

PORTARIA COREN-RN N° 220/2022

Instituir a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Giselda Trigueiro.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o que versa a Resolução COFEN nº 593/2018, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 617/2019, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, o quadro de Irregularidades e Ilegalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RN nº 005/2020 que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem- CEE nas instituições com serviços de Enfermagem no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a política de incentivo da atual Gestão deste Regional à criação de Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde do RN;

CONSIDERANDO a deliberação da 581ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 17 de novembro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Gilseda Trigueiro.

Art. 2º - A Comissão de Ética de Enfermagem representa o Conselho Regional de Enfermagem nas instituições onde existe Serviço de Enfermagem, com funções educativa, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.

Art. 3º- Designar os profissionais, abaixo listados, para compor a Comissão de Ética de Enfermagem:



Membros Efetivos:

- Fábio Claudiney da Costa Pereira – Coren-RN n° 283.563-ENF - Presidente;
- Francisco Canindé da Silva – Coren-RN n.º 205.193-TE - Secretário;
- Dalyane Louise de Araújo Medeiros – Coren-RN n.º 479.515-ENF - Membro;
- Edilberto Borges Alves – Coren-RN n.º 450.724-TE - Membro;
- Vicélia Moura Morais Freire Oliveira – Coren-RN n.º 49.491-ENF - Membro;

Art. 4º - O mandato dos membros eleitos será de 03 (três) anos, admitida apenas uma reeleição.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 24 de novembro de 2022.

Manoel Egídio da Silva Júnior

Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior

Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n° 153.041-ENF
Conselheiro Secretário